



XII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

COPED

PAULO FREIRE: TRABALHO E PRÁTICAS EMANCIPATÓRIAS

22 a 24 de Set. 2021



FOTO CEDIDA PELO INSTITUTO PAULO FREIRE

CONSTRUINDO O CAMINHO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO

Roberta Freire dos Santos Passos¹
Adelina Cintia Santos Silva do Nascimento²
Alexandra Silva Santos³
Advanusia Santos Silva de Oliveira⁴

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo explicar a trajetória das políticas públicas de inclusão no Brasil. Assim sendo, este trabalho levanta o seguinte problema de pesquisa: quais as repercussões das normatizações, dos seus objetivos e das diretrizes estabelecidas para a Educação Inclusiva? Metodologicamente, desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica e exploratória, com método qualitativo, a partir da legislação brasileira e de Romanelli (2010). Evidencia-se o eixo 3 das Políticas Públicas de Inclusão; que no ambiente escolar potencializa o processo de aprendizagem e a inserção social e produtiva dos (as) estudantes.

Palavras-chave: Autonomia. Educação Inclusiva. Escola. Legislação.

¹ Especialista em Inclusão e Diversidade na Educação (UFRB), e-mail: robertapassosfreire@outlook.com

² Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional (FSLF), e-mail: dra.adelinacintia@gmail.com

³ Mestranda em Educação, Universidade Tiradentes (UNIT), e-mail: alexandraprofbiol@gmail.com

⁴ Doutoranda em Educação, Universidade Tiradentes (UNIT), e-mail: oliveiraadvanusia@gmail.com

COPED

XII CONGRESSO NACIONAL
DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

1. Introdução

As políticas públicas estão correlacionadas à normatização federal, estadual e municipal, havendo fatores humanos, materiais, ambientais e institucionais. Além disso, há parceria entre as entidades políticas, educativas, financeiras, social e familiar. Nas sistematizações, busca-se obter aproximações e/ou contradições nas legislações e na normatização do AEE nas propostas governamentais que são instituídas na Educação. Este trabalho tem como objetivo geral explicar a trajetória das políticas públicas de inclusão no Brasil.

Nessa perspectiva, este estudo foi elaborado utilizando-se a pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica, vislumbra que historicamente, a educação aparece como privilégio de determinado grupo social. Logo, as práticas pedagógicas adotadas legitimaram ao longo dos anos, por assim dizer, a exclusão de maneira geral. Isso tornou notório o paradoxo exclusão/inclusão.

2. Problemas da pesquisa

Quais as repercussões das normatizações, dos seus objetivos e das diretrizes estabelecidas para a Educação Inclusiva?

3. Trajetória legislativa e marcos da Educação Inclusiva

Utilizaremos nesta contextualização o apanhado histórico e legislativo apresentado pelo documento *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, do Ministério da Cultura (BRASIL, 2008).

COPEP

XII CONGRESSO NACIONAL
DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Segundo esse instrumento, o atendimento às pessoas com deficiência tem início no Império, quando foram criados o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1854 e 1857, respectivamente, atualmente denominados Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES), ambos sediados no Rio de Janeiro. Igualmente importante e citada pelo documento para a construção dessa inclusão foi a fundação, no século XX, do Instituto Pestalozzi (1926) e da primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em 1954. Na APAE, Helena Antipoff⁵ começou a ofertar em 1945, superdotação. Já em 1961, os “excepcionais” passaram a ter atendimento previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) ou Lei nº 4.024/61.

Nos anos 70 coincide com o processo de industrialização, momento marcado pela cobrança de mão de obra um pouco mais qualificada, ampliando para oito anos o tempo mínimo de escolaridade (ROMANELLI, 2010). Isso talvez explique a falta de tato na lida com a formação educacional de pessoas com deficiência, visto que a demanda se relacionava ao mercado de trabalho, ainda pouco aberto à contratação desse público.

Em 1994, a *Declaração de Salamanca* salientava que as dificuldades e as necessidades especiais não estavam necessariamente atreladas à deficiência, podendo simplesmente se resumir às dificuldades de aprendizagem de crianças com algum *déficit*. Ganhavam impulso as discussões iniciadas com a Constituição de 1988, agigantadas em 1990, quando foi promulgado o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA) e foram reforçadas pelo apregoado na LDB de 1996. A Educação Inclusiva, gradualmente, ganhava contornos mais detalhados, restando aos gestores escolares

⁵ Cf.: <http://fha.mg.gov.br/pagina/memorial/helena-antipoff>.

colocá-la, como se verá mais adiante, no Projeto Pedagógico da Escola (PPE) e, na prática na sala de aula regular.

4. Procedimentos metodológicos

Este estudo foi elaborado utilizando-se a pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica, que se baseia em uma variedade de técnicas usadas na sua construção. Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica e exploratória, uma vez que foram utilizados, na pesquisa, materiais de vários autores, com destaque para Brasil (2008) e de Romanelli (2010).

5. Resultados

Nesse interim, o apelo por uma educação para todos envolve diversos setores e promove a mudança de comportamento por parte da família, da escola, dos professores e de qualquer um que esteja enredado na inclusão, afinada com as necessidades especiais específicas de cada estudante. O ECA, em seu artigo 55, fortalece a inclusão ao ponderar o seguinte: “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Obviamente, essa inclusão é um processo lento e em permanente construção.

Efetivamente, somente em 2001, a partir do Conselho Nacional de Educação (CNE), começaram a ser traçados os caminhos da inclusão na Educação. Data desse ano a Resolução nº 2 do CNE, trazendo as *Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica*. Apesar disso, ainda admitia a possibilidade de que o atendimento especial viesse a substituir o ensino regular, enfraquecendo uma proposta de fato inclusiva e destacada no seu art. 2º.

No documento da *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, de 2008, é considerado o marco definidor das ações, do público-alvo e de conceituações mais pertinentes com a deficiência, abrangendo de forma mais expressiva os ditames necessários à inclusão na educação. A esse se seguem em 2009 as *Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica*, sendo o AEE confirmado em 2010 como suplementar ou complementar à escolarização, conforme Resolução CNE/CEB nº 04.

Conforme demonstrado, o rol de normas em prol da Educação Inclusiva, com medidas que visam dar proteção às pessoas com deficiência assegurando-lhes o acesso nas classes regulares, é extenso. Porém, a realidade está longe de ser ideal. Ajustar essa legislação para fazer valer na prática o direito de acesso ao ensino de qualidade continua a ser um desafio tanto para quem nasce com algum tipo de deficiência, quanto para quem se propõe a transpor a teoria para as salas de aula, nas quais, mormente, sequer o material didático é condizente com as necessidades especiais.

6. Considerações

Percebe-se que o objetivo deste estudo foi alcançado, a fim de que se defenda que a inclusão na Educação seja feita de forma produtiva, pois de nada adianta colocar estudantes com deficiência na sala de ensino regular sem que haja recursos adequados ao desenvolvimento deles.

Da mesma forma, o problema de pesquisa foi abordado e explorado ao se ressaltar a relevância da parceria entre a comunidade civil, escolar e familiar com o acompanhamento do estudante com deficiência, oferecendo/cobrando suporte apropriado para os estudantes, bem como estrutura adequada ao deslocamento na

COPED

XII CONGRESSO NACIONAL
DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

escola. Em suma, evidencia-se que as leis e orientações contidas nas diretrizes são importantes, mas insuficientes para a efetiva inclusão dos alunos com deficiência nas salas regulares.

7. Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *LDB nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm. Acesso em: 05 mar. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001*. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010*. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/legislacoes/resolucao-cneceb-no-4-de-13-de-julho-de-2010>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Oficial, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 abr. 2020.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 10 mar. 2020.

BRASIL. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: UNESCO, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso: 10 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 12 mar. 2020

COPED

XII CONGRESSO NACIONAL
DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC/SEESP, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. *Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 10 abr. 2020.

PANSINI, Flávia. *Salas de Recursos Multifuncionais no Brasil: para que é para quem?* 2018. 223 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2018.

ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. *História da educação no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2010.